CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0169/2023-FMMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA** E A EMPRESA **FÉ EM DEUS EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 05.249.710/0001-73** TENDO COMO OBJETO **A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR: MÁQUINAS PESADAS, CARRETAS, CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS, COM MOTORISTA E OPERADOR INCLUSO,** NO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA**.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, nº 415, Bairro: Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte/PA, CNPJ: 28.493.362/0001-80, neste ato representada pela Secretária, Sra. JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO, portadora do CPF nº 009.697.841-47 e RG nº 6751998 PC/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **FÉ EM DEUS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP,** sediada à Av. Sebastião Camargo, nº 164, Bairro: Centro, Breu Branco/PA, Inscrita no CNPJ sob nº 05.249.710/0001-73, neste ato representado por WESLEY ROBERTO DE JESUS BRITO, portador do RG sob nº 4116817 SSP/Pa, e do CPF sob nº 757.008.672-49, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 098/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da ATA de registro de preços Nº 040/2022-PMON, Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 048/2022-PMON, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR: MÁQUINAS PESADAS, CARRETAS, CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS, COM MOTORISTA E OPERADOR INCLUSO**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início na data de 24/05/2023 e encerramento em 23/05/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

18.541.0002.1080.0000 – Ações de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Investimento
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QT.	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI
1	**CAMINHÕES PARA TERRAPLANAGEM - SEM COMBUSTÍVEL**				**R$ 135.000,00**
1.1	Caminhão Trucado Basculante 12 m³ - Caçamba	H	800	R$ 140,00	R$ 112.000,00
1.2	Caminhão Trucado Tanque 10 m³ - Pipa	H	200	R$ 115,00	R$ 23.000,00
1.3	Caminhão Toco Tanque 4 m³ - Comboio	H	0	R$ 83,00	R$ -
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QT.	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI
4	**AUTOMÓVEIS EM GERAL - SEM COMBUSTÍVEL**				**R$ -**
4.1	Caminhonete Cabine Dupla - Pick-up 4x4	H	0	R$ 46,10	R$ -
4.2	Caminhonete Cabine Simples - Pick-up 4x2	H	0	R$ 29,36	R$ -
4.3	Veículo Leve - Automóvel Simples	H	0	R$ 8,66	R$ -
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QT.	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI
7	**MÁQUINAS PESADAS SOBRE RODAS 4 X 4 - COM COMBUSTÍVEL**				**R$ 35.678,00**
7.1	Pá Carregadeira Sobre Rodas - 128 HP	H	200	R$ 178,39	R$ 35.678,00
7.2	Pá Carregadeira Sobre Rodas - 140 HP	H	0	R$ 244,04	R$ -
7.3	Retroescavadeira Sobre Rodas - 88 HP	H	0	R$ 120,58	R$ -
7.4	Minicarregadeira Sobre Rodas - 47 HP	H	0	R$ 95,02	R$ -
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QT.	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI
8	**MÁQUINAS PESADAS SOBRE RODAS 6 X 4 - SEM COMBUSTÍVEL**				**R$ 31.000,00**
8.1	Motoniveladora - Patrol 125 HP	H	200	R$ 155,00	R$ 31.000,00
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QT.	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI
9	**MÁQUINAS PESADAS ROLOS COMPACTADORES - COM COMBUSTÍVEL**				**R$ 42.756,00**
9.1	Rolo Compactador Vibratório - Liso	H	0	R$ 231,95	R$ -
9.2	Rolo Compactador Vibratório - Pé de Carneiro	H	200	R$ 213,78	R$ 42.756,00
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QT.	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI
10	**EQUIPAMENTOS EM GERAL - COM COMBUSTÍVEL**				**R$ -**

10.1	Extrusora de Concreto 14 HP - Sarjeta	H	0	R$ 53,52	R$ -
10.2	Extrusora de Concreto 14 HP - Meio-fio	H	0	R$ 55,07	R$ -
			PREÇO DE CUSTO	**PREÇO CONTRATADO**	**R$ 244.434,00**

18.452.0013.2137.000 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica
3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica

ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QT.	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI
1	**CAMINHÕES PARA TERRAPLANAGEM - SEM COMBUSTÍVEL**				**R$ 56.000,00**
1.1	Caminhão Trucado Basculante 12 m³ - Caçamba	H	400	R$ 140,00	R$ 56.000,00
1.2	Caminhão Trucado Tanque 10 m³ - Pipa	H	0	R$ 115,00	R$ -
1.3	Caminhão Toco Tanque 4 m³ - Comboio	H	0	R$ 83,00	R$ -
ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QT.	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI
4	**AUTOMÓVEIS EM GERAL - SEM COMBUSTÍVEL**				**R$ -**
4.1	Caminhonete Cabine Dupla - Pick-up 4x4	H	0	R$ 46,10	R$ -
4.2	Caminhonete Cabine Simples - Pick-up 4x2	H	0	R$ 29,36	R$ -
4.3	Veículo Leve - Automóvel Simples	H	0	R$ 8,66	R$ -
ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QT.	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI
7	**MÁQUINAS PESADAS SOBRE RODAS 4 X 4 - COM COMBUSTÍVEL**				**R$ 24.116,00**
7.1	Pá Carregadeira Sobre Rodas - 128 HP	H	0	R$ 178,39	R$ -
7.2	Pá Carregadeira Sobre Rodas - 140 HP	H	0	R$ 244,04	R$ -
7.3	Retroescavadeira Sobre Rodas - 88 HP	H	200	R$ 20,58	R$ 24.116,00
7.4	Minicarregadeira Sobre Rodas - 47 HP	H	0	R$ 95,02	R$ -
ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QT.	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI
8	**MÁQUINAS PESADAS SOBRE RODAS 6 X 4 - SEM COMBUSTÍVEL**				**R$ -**
8.1	Motoniveladora - Patrol 125 HP	H	0	R$ 155,00	R$ -
ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QT.	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI
9	**MÁQUINAS PESADAS ROLOS COMPACTADORES - COM COMBUSTÍVEL**				**R$ -**

9.1	Rolo Compactador Vibratório - Liso	H	0	R$ 231,95	R$ -
9.2	Rolo Compactador Vibratório - Pé de Carneiro	H	0	R$ 213,78	R$ -
ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QT.	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI
10	**EQUIPAMENTOS EM GERAL - COM COMBUSTÍVEL**				**R$ -**
10.1	Extrusora de Concreto 14 HP - Sarjeta	H	0	R$ 53,52	R$ -
10.2	Extrusora de Concreto 14 HP - Meio-fio	H	0	R$ 55,07	R$ -
	PREÇO DE CUSTO			**PREÇO CONTRATADO**	**R$ 80.116,00**

18.541.0013.2136.000 - Ações de Combate a Incêndios **3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica**					
ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QT.	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI
1	**CAMINHÕES PARA TERRAPLANAGEM - SEM COMBUSTÍVEL**				**R$ 23.000,00**
1.1	Caminhão Trucado Basculante 12 m³ - Caçamba	H	0	R$ 140,00	R$ -
1.2	Caminhão Trucado Tanque 10 m³ - Pipa	H	200	R$ 115,00	R$ 23.000,00
1.3	Caminhão Toco Tanque 4 m³ - Comboio	H	0	R$ 83,00	R$ -
ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QT.	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI
4	**AUTOMÓVEIS EM GERAL - SEM COMBUSTÍVEL**				**R$ -**
4.1	Caminhonete Cabine Dupla - Pick-up 4x4	H	0	R$ 46,10	R$ -
4.2	Caminhonete Cabine Simples - Pick-up 4x2	H	0	R$ 29,36	R$ -
4.3	Veículo Leve - Automóvel Simples	H	0	R$ 8,66	R$ -
ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QT.	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI
7	**MÁQUINAS PESADAS SOBRE RODAS 4 X 4 - COM COMBUSTÍVEL**				**R$ -**
7.1	Pá Carregadeira Sobre Rodas - 128 HP	H	0	R$ 178,39	R$ -
7.2	Pá Carregadeira Sobre Rodas - 140 HP	H	0	R$ 244,04	R$ -
7.3	Retroescavadeira Sobre Rodas - 88 HP	H	0	R$ 120,58	R$ -
7.4	Minicarregadeira Sobre Rodas - 47 HP	H	0	R$ 95,02	R$ -
ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QT.	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI
8	**MÁQUINAS PESADAS SOBRE RODAS 6 X 4 - SEM COMBUSTÍVEL**				**R$ -**

8.1	Motoniveladora - Patrol 125 HP	H	0	R$ 155,00	R$ -
ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QT.	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI
9	**MÁQUINAS PESADAS ROLOS COMPACTADORES - COM COMBUSTÍVEL**				**R$ -**
9.1	Rolo Compactador Vibratório - Liso	H	0	R$ 231,95	R$ -
9.2	Rolo Compactador Vibratório - Pé de Carneiro	H	0	R$ 213,78	R$ -
ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QT.	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI
10	**EQUIPAMENTOS EM GERAL - COM COMBUSTÍVEL**				**R$ -**
10.1	Extrusora de Concreto 14 HP - Sarjeta	H	0	R$ 53,52	R$ -
10.2	Extrusora de Concreto 14 HP - Meio-fio	H	0	R$ 55,07	R$ -
			PREÇO DE CUSTO	**PREÇO CONTRATADO**	**R$ 23.000,00**

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 347.550,00 (Trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais);**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3. O valor descrito no item 3.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados a cada mês.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação disposta na Planilha da Clausula 3.

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios e demais recursos, para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, sendo pormenorizado no subitem seguinte:

5.1.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, desde que esta seja entregue entre os dias 15 e 20 de cada mês.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, sendo pormenorizado no subitem seguinte:

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. As regras acerca da garantia de execução do contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, sendo pormenorizado no subitem seguinte:

7.1.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os equipamentos que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto, a gestão e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A gestão e a fiscalização do contrato deve estar em conformidade com a Portaria nº 0174A/2023-GAB:

8.2.1. Gestão FMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, neste ato representada pelo Secretária Sra. Jaqueline Mende dos Santos.

8.2.2. Fiscalização FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente, neste ato representada pelo Responsável Sra. **SILMÁRIA DELMASHIO DA SILVA**.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, sendo pormenorizado no subitem seguinte:

10.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial, até o limite de 50% (cinquenta) por cento do valor total do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, sendo pormenorizado no subitem seguinte:

11.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções: Advertência por escrito; Aplicação de multa e Suspensão de licitar por dois anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

12.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

12.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

12.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

12.7.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Licitação nº 048/2022-PMON, é feita com base na Lei Federal nº 8.666/93, conforme justificativa constante no ETP – Estudo Técnico Preliminar e TR – Termo de Referência.

16.2. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.4. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de Ourilândia do Norte – Tribunal de Justiça do Estado do Pará, caso não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Ourilândia do Norte-PA, 24 de maio de 2023.

JULIO CESAR DAIREL:79801331291 — Assinado de forma digital por JULIO CESAR DAIREL:79801331291

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO:00969784147 — Assinado de forma digital por JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO:00969784147

Fundo Municipal de Meio Ambiente
JAQUELINE MENDES DOS SANTOS
Contratante

WESLEY ROBERTO DE JESUS BRITO:75700867249 — Assinado de forma digital por WESLEY ROBERTO DE JESUS BRITO:75700867249 Dados: 2023.05.24 16:26:55 -03'00'

FE EM DEUS EMPREENDIMENTOS LTDA:05249710000173 — Assinado de forma digital por FE EM DEUS EMPREENDIMENTOS LTDA:05249710000173

FÉ EM DEUS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.
CNPJ: 05.249.710/0001-73
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Assinatura

CPF: _____

2. _____
Assinatura

CPF: _____